

PORTARIA Nº 69-N, DE 25 DE JUNHO DE 1992

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989 e o Inciso XIV, do art. 83 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, e o que consta do Processo nº 2014/90-SUPES/RJ, resolve:

Art. 1º - Reconhecer oficialmente, mediante registro como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, em caráter de perpetuidade, a área de 19.964 ha (dezenove hectares e novecentos e sessenta e quatro ares) conforme descrita no Processo nº 2014/90 - SUPES - RJ, área total do imóvel localizado no município de São Conrado, no Estado do Rio de Janeiro, de propriedade do CEFUSMME-Centro Ecológico de Fluente Luz Universal S. Nota Melo.

Art. 2º - Caberá ao proprietário do imóvel o cumprimento de todos os dispositivos legais contidos no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, promovendo a averbação de uma das vias do Termo de Compromisso no Cartório do Registro de Imóveis competente e dando-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do referido Decreto.

Art. 3º - Verificado qualquer dano à área, ora reconhecida, o proprietário do imóvel é obrigado a permitir e favorecer a sua regeneração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TEREZA JORGE PÁDUA

PORTARIA Nº 70-N, DE 25 DE JUNHO DE 1992

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 7.735, de 22 de fevereiro de 1989 e o Inciso XIV, do art. 83 do Regimento Interno, tendo em vista o disposto no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, e o que consta do Processo nº 559/92-SUPES/SC, resolve:

Art. 1º - Reconhecer oficialmente, mediante registro como Reserva Particular do Patrimônio Natural, de interesse público, em caráter de perpetuidade, a área de aproximadamente 590,6 ha (quinhentos e noventa hectares e seis aros) conforme descrita no Processo nº 559/92-SUPES/SC, parte integrante do imóvel denominado FAZENDA PALMITAL, localizada no município de Itapoá, no Estado de Santa Catarina, de propriedade do Sr. NATANOELO MACHADO e esposa.

Art. 2º - Caberá ao proprietário do imóvel o cumprimento de todos os dispositivos legais contidos no Decreto nº 98.914, de 31 de janeiro de 1990, promovendo a averbação de uma das vias do Termo de Compromisso no Cartório do Registro de Imóveis competente e dando-lhe a devida publicidade, nos termos dos artigos 4º e 5º do referido Decreto.

Art. 3º - Verificado qualquer dano à área, ora reconhecida, o proprietário do imóvel é obrigado a permitir e favorecer a sua regeneração, sem prejuízo da apuração de responsabilidade administrativa, civil e penal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA TEREZA JORGE PÁDUA

PORTARIA Nº 71-N, DE 25 DE JUNHO DE 1992

A PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, da Estrutura Regimental anexa ao Decreto nº 78, de 05 de abril de 1991, e art. 83, Inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Portaria/GM/nº 445, de 16 de agosto de 1989,

Considerando o falecimento do Administrador do Criadouro Senhor Pedro Ivo Campos,

Considerando o pedido de baixa do Registro do criadouro pela família do Senhor Pedro Ivo Campos, resolve:

I - Cancelar o registro de Criadouro, com finalidade exclusiva cultural e científica, concedido ao Senhor Pedro Ivo Campos, através da Portaria nº 0335/88-P, de 23 de Dezembro de 1988, publicada no Diário Oficial da União nº 245, de 27 de Dezembro de 1988, Seção I, página 25645, Processo nº 03648/88-DE/TBDF/SC.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 0335/88-P, de 23 de Dezembro de 1988.

MARIA TEREZA JORGE PÁDUA

(Of. nº 603/92)

REVISTA TRIMESTRAL DE JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

Publicação mensal das decisões
jurídicas do STF

Seja prático!
Faça já sua assinatura
Válida por 6 volumes

Informações: Imprensa Nacional
Seção de Assinaturas e Vendas
SIG - Quadra 06 - Lote 800
Brasília-DF - CEP: 70604-900
Fone : (061)

